



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI N° 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o período 2011-2020 e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, renumerando-se as estratégias seguintes, a Estratégia 7.14 à Meta 7 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 7.14: Garantir que as questões de gênero, étnico-raciais e relativas à orientação sexual estejam incluídas nos critérios utilizados pelo Programa Nacional do Livro Didático, pelo Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio e pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola tanto para a seleção como para a eliminação dos livros didáticos utilizados.

JUSTIFICAÇÃO

A análise dos livros didáticos já utilizados nas escolas brasileiras mostra que durante muito tempo os mesmos contribuíram fortemente na construção, introjeção e reprodução de uma visão estereotipada dos papéis masculinos e femininos na sociedade. Ao mesmo tempo, contribuíram para reforçar os preconceitos étnico-raciais, reservando, especialmente à população afrodescendente, papéis de subalternidade e menor valor. De um modo geral há uma omissão quanto às contribuições das diferentes culturas e etnias na formação social brasileira.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2011.

Deputado DR. UBIALI